



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.431 /

## "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS NO EXERCÍCIO DE 1993."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder as seguintes e respectivas subvenções e auxílios, já alocados no orçamento do Município, para o exercício de 1993:

09.02.08440311.22.4311	- Autarquia Municipal de Ensino .....	CR\$ 3.000.000,00
09.02.08440312.04.3211	- Autarquia Municipal de Ensino .....	CR\$ 1.400.000,00
09.03.08482412.03.3231	- Conservatório Municipal de Poços de Caldas .....	CR\$ 120.000,00
	- Coral Municipal de Poços de Caldas .....	CR\$ 30.000,00
	- Coral Camargo Guarnieri .....	CR\$ 30.000,00
	- Associação dos Professores de P. de Caldas .....	CR\$ 5.000,00
	- Associação Sul-Mineira de Imprensa .....	CR\$ 5.000,00
	- Clube de Radioamadores de Poços de Caldas .....	CR\$ 6.000,00
11.02.08462242.03.3231	- Liga Poçoscaldense de Futebol .....	CR\$ 15.000,00
	- Liga Municipal de Futebol de Salão .....	CR\$ 5.000,00
11.02.13750312.03.3231	- Santa Casa de Misericórdia de P. de Caldas .....	CR\$ 30.000,00
	- Hospital Dr. Pedro Sanches .....	CR\$ 30.000,00
	- Banco de Olhos de Poços de Caldas .....	CR\$ 20.000,00
12.03.15814832.03.3231	- Dispensário Infantil Ambrosia Cortes .....	CR\$ 1.000,00
	- FUNGOTAC - Casa da Criança .....	CR\$ 40.000,00
	- Gota de Leite "Sinhá Junqueira Lemos" (Fundo de Leite em Pó Maria Miranda e Silva) .....	CR\$ 20.000,00
	- Lar Irmã Catarina .....	CR\$ 25.000,00
	- Serviço de Obras Sociais .....	CR\$ 15.000,00
	- Guarda Mirim de Poços de Caldas .....	CR\$ 6.000,00
12.03.15814852.03.3231	- Asilo e Centro Espírita "Vinha do Senhor" .....	CR\$ 30.000,00
	- Asilo São Vicente de Paulo .....	CR\$ 30.000,00
	- Sociedade São Vicente de Paulo .....	CR\$ 30.000,00
12.03.15814862.03.3231	- Pioneira Sociais .....	CR\$ 10.000,00
	- Gota de Leite "Sinhá Junqueira Lemos" .....	CR\$ 20.000,00
	- Fundação Gota de Leite - Centro Social .....	CR\$ 12.000,00
	- Grupo de Mães "Dr. Alvino H. Oliveira" .....	CR\$ 12.000,00
	- Grupo de Mães "O Lareira" .....	CR\$ 12.000,00
	- Clube de Mães "União" .....	CR\$ 12.000,00
	- Chico Rei Clube .....	CR\$ 5.000,00
	- Centro Espírita Deus e Caridade (Albergue) .....	CR\$ 12.000,00
	- Clube da Terceira Idade .....	CR\$ 8.000,00
	TOTAL .....	<u>CR\$ 4.996.000,00</u>

PARÁGRAFO ÚNICO - As subvenções, contribuições e auxílios previstos neste artigo somente deverão ser pagos depois de verificado o cumprimento do convênio assinando com o Município, quando houver.

ART. 2º - Nenhum pagamento de subvenções poderá

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

## LEI Nº 5.431 - CONTINUAÇÃO /

ser efetuado pelo Sr. Prefeito Municipal, sem que antes a entidade beneficiária contemplada no orçamento preste contas, com os devidos comprovantes, em forma contábil, da dotação que fora destinada em sua totalidade no exercício anterior.

ART. 3º - Só a prestação de contas que receber a aprovação do Chefe do Executivo, ouvida a Secretaria da Fazenda, dará direito à retirada da subvenção.

ART. 4º - O prazo para as entidades subvencionadas prestarem contas das subvenções recebidas no exercício anterior não poderá exceder o dia 31 de março de cada exercício financeiro.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, incluída no orçamento do exercício de 1993.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE SETEMBRO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

XX

XX